



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

PROCESSO Nº 01/2019/ICPREV
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019/ICPREV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL COM NO MÍNIMO 150 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.**

O Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, Autarquia vinculada ao Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 24.767.074/0001-16, com sede na cidade de Canoinhas-SC, à Rua Três de Maio nº 137, Centro, torna público que fará realizar no **dia 25 de Abril de 2019, às 14h00min**, na sede do ICPREV, a abertura das propostas, relativamente ao **Editais de Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL COM NO MÍNIMO 150 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL COM NO MÍNIMO 150 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2. Integram o Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificamos a seguir:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Minuta do Contrato;
ANEXO III	Modelo de Proposta;
ANEXO IV	Modelo declaração de fato superveniente;
ANEXO V	Modelo declaração empregado menor;
ANEXO VI	Modelo declaração Lei orgânica do Município;
ANEXO VII	Modelo da declaração de conhecimento e atendimento ao edital;
ANEXO VIII	Declaração - artigo 18, XII, lei federal 13.080/2015;
ANEXO IX	Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na

condição de ME/EPP (OPCIONAL).

Todos os documentos relativos a esta licitação (item 1.2 deste edital), poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site www.icprev.sc.gov.br.

A licitante que retirar os arquivos contendo o edital e seus anexos deverá verificar se o mesmo está completo, caso esteja faltando algum item ou contenha anexo não relacionado no item 1.2, deverá procurar junto ao ICPREV a solução do problema.

1.3. O valor máximo mensal que o ICPREV se propõe a pagar por todos os serviços objeto desta Tomada de Preços, é de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação para execução do serviço, objeto deste certame, será pelo regime de **"EMPREITADA GLOBAL"**.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

2.2. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da assinatura do instrumento contratual, para entrega do imóvel objeto deste edital.

3. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO e FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. As propostas serão recebidas até às **13h45min do dia 25 de Abril de 2019**, diretamente na sede atual do ICPREV, cito a Rua Três de Maio nº137 – Centro – Canoinhas – SC – CEP 89.460-014.

3.2. O julgamento da licitação será realizado pela Comissão de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de abertura das propostas.

3.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de homologação da licitação, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

3.5. DO PAGAMENTO:

3.5.1 O pagamento será realizado pelo ICPREV, em conta corrente, mediante transferência bancária, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal/fatura, desde que devidamente certificada pelo responsável perante a Autarquia.

3.5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços que se referir, quando for o caso;

3.5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do ICPREV.

3.5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos serviços prestados. Será efetuada por este ICPREV a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.5.5 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

3.5.6 Os pagamentos ficarão condicionados, também, à apresentação, pela CONTRATADA, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciário, relativos ao seu pessoal que prestar os serviços objeto deste certame, nominalmente discriminados, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente à Prefeitura do Município de Canoinhas, relativas ao mês imediatamente anterior ao cobrado pela prestação de serviços.

3.5.7. Relativamente aos tributos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do **ISS (ou ISSQN)** - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, observando-se a alíquota do município onde está localizado o estabelecimento prestador ou o domicílio da licitante, conforme disposto no Decreto-lei n.º 406, de 31.12.68.

4. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. Caberá a CONTRATANTE, a seu critério, exercer, ampla fiscalização em todas as fases da execução do Contrato, para a efetivação dos respectivos pagamentos.

4.1.1. A CONTRATADA aceitará integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

4.1.2. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

4.2. O Serviço integrante do objeto deste Edital será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos artigos 67,68,69, 73 e 76 da Lei 8.666/93.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os serviços objeto desta licitação serão contratados com recursos provisionados a conta da dotação orçamentária prevista na L.O.A do exercício de 2019:

ÓRGÃO	24	INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA
UNIDADE	01	INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA	109	PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
RECURSO	27500	REC. ORD. – TAXA DE ADM. RPPS
ELEMENTO	-----	3.3.90.00.00.00.00.00
ATIVIDADE	2120	MANUTENÇÃO DO ICPREV
CÓD. RED.	-----	10

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. No local, data e hora fixados para a abertura das propostas, cada interessada em participar da presente licitação deverá entregar:

- um envelope contendo os **Documentos de Habilitação**.
- um envelope contendo a **Proposta de Preços**.
- uma **Carta de Credenciamento** para acompanhar o procedimento.
- Para participar na condição de ME/EPP** e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos conforme item 6.7.4.8.1.

6.2. Todos os envelopes serão entregues, constando em sua face externa, unicamente o seguinte:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019/ICPREV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019/ICPREV
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
ENVELOPE A (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**)
ENVELOPE B (**PROPOSTA DE PREÇOS**)
ENVELOPE C (**CARTA DE CREDENCIAMENTO**)
LICITANTE: NOME DA EMPRESA

6.3. Os envelopes A (documentação) e B (proposta de preços), referidos no item 6.1, alíneas a e b, deverão ser entregues lacrados, diretamente no ICPREV até às 13h45min do dia 25 de Abril de 2019.

6.4. A **Carta de Credenciamento** referida no item 6.1, alínea "c", deverá vir firmada pelo representante legal da empresa e **acompanhada obrigatoriamente de cópia do contrato social desta**, nomeando o portador como representante da empresa para todos os atos da licitação, que deverá ser entregue, quando solicitado pela Comissão de Licitação, antes da abertura do envelope A (documentação) ou quando representado por sócio diretor, deverá apresentar obrigatoriamente contrato social original ou cópia devidamente autenticada. (A empresa que não cumprir o item 6.4, não será inabilitada. Participará normalmente do certame, porém, sem representante legal).

6.5. O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes, bem assim de exame e julgamento de seu conteúdo, seguirá o disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93.

6.6. O ENVELOPE A (documentos de habilitação) será aberto em primeiro lugar. Somente após o encerramento da fase de habilitação preliminar, proceder-se-á abertura do envelope B



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

(proposta de preço), devolvendo-se, fechados, os envelopes das empresas tidas por inabilitadas. Somente as empresas habilitadas, terão abertos pela Comissão de Licitação o envelope B (proposta de preço).

6.6.1. O ENVELOPE A, deverá conter os documentos em original ou cópia autenticada, de modo a comprovar a habilitação da empresa do ponto de vista jurídico, fiscal, econômico financeiro e técnico.

6.7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.7.2. DA REGULARIDADE FISCAL

6.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

6.7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.2.3. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, **composta de:**

- a) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

6.7.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

6.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#). (Exigência constante no inciso V do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93 e alterações anteriores).

Observação 1: A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

6.7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado** de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em **nome da empresa proponente**, comprovando que a licitante já desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

6.7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.7.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.7.4.2 – No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

6.7.4.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

6.7.4.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.7.4.5 – As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

6.7.4.6 - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPEED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- e) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil).

6.7.4.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (deverá constar obrigatoriamente as palavras falência e concordata) expedida no local da sede do licitante, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

6.7.4.8 - Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:

6.7.4.8.1 – Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo IX deste edital;

6.7.4.8.2 - Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

6.7.4.8.3 - A não apresentação dos documentos constantes nos itens 6.7.4.8.1 e 6.7.4.8.2 não acarretará na inabilitação, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo ME/EPP, participará da licitação sem os benefícios concedidos às ME/EPP

6.7.5. DECLARAÇÕES

6.7.5.1 - Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no anexo V.

6.7.5.2 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo IV deste edital.

6.7.5.3 - Declaração Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Declaração, conforme modelo ANEXO VI, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

6.7.5.4 – **Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme modelo constante no anexo VII.**

6.7.5.5 – **Declaração** da licitante quanto ao **atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 13.080/2015**, conforme modelo constante no ANEXO VIII.

6.7.6. DO REGISTRO CADASTRAL

6.7.6.1 – Com base na combinação dos §§2º e 9º do artigo 22, a falta de cadastro prévio, conforme exigência contida no §2º da Lei 8.666, não será motivo para inabilitação das participantes, tendo em vista que a análise da documentação de habilitação das empresas interessadas no certame será realizado pela comissão de licitação durante a sessão de abertura dos envelopes de documentação e propostas, nos moldes do item 6.7.6.2 abaixo.

6.7.6.2 - Os licitantes não cadastrados deverão protocolar o envelope contendo a documentação de habilitação exigida em edital em até três dias antes da data da entrega das propostas, permanecendo intocados até a abertura dos envelopes de habilitação.

6.7.6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.7.7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (FACULTATIVO).

6.7.7.1. Os documentos deverão preferencialmente estar encadernados, conforme o tópico a que se referam, e suas folhas numeradas sequencialmente, na ordem dos itens do edital e rubricadas (Esta exigência é facultativa, somente está sendo feita a fim de facilitar o serviço de identificação e conferência dos documentos).

6.8. PROPOSTA DE PREÇOS

O ENVELOPE B deverá conter em uma única via, proposta de preços, devidamente preenchida, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo constar:

6.8.1. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.8.1. Nos preços propostos deverão constar e ser computados todas as despesas acessórias e necessárias, não especificadas para a execução dos trabalhos objeto desta licitação.

7. JULGAMENTO

7.1. Recebimento e abertura dos envelopes.

7.1.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e abertura dos envelopes segundo o disposto no item 6.5, podendo realizar tantas quantas sessões forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.

7.1.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados ou apresenta-los vencidos ou sem a devida autenticação.

7.1.3. Será desclassificada a proposta de preço que cotar valor total do item manifestadamente inexequível ou acima do valor estipulado no **item 1.3**.

7.1.4. Vencerá o certame a proposta de preços que, formulada por empresa habilitada, contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

7.2. Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pelo ICPREV, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, através do telefone nº **(047) 3623-4011**, ou ainda diretamente no ICPREV. O edital poderá ser retirado no site www.icprev.sc.gov.br.

8. DO CONTRATO

8.1. O presente contrato de locação deverá ter vigência até **31.12.2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.2. Havendo continuidade contratual, fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo INPC, apurado nos doze meses contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços/Orçamentos conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, podendo ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. DAS RESPONSABILIDADES:

10.1. DA CONTRATADA:

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital de Tomada de Preço, bem como das obrigações decorrentes do contrato, caberá a CONTRATADA (LOCADOR):

- a) A responsabilidade sobre o pagamento dos impostos incidentes sobre o imóvel e sobre a locação.
- b) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Autarquia, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- d) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- e) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade na execução do contrato.
- g) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- h) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- i) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- j) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1. O ICPREV, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.2.1.1. Exercer ampla fiscalização em todas as fases da execução do Contrato.

10.2.1.2. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando novas datas para sanar as falhas.

10.2.1.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.2.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência, por escrito;

II. Multa;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o ICPREV poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.1.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 11.1.1 supra.

11.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do ICPREV, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o ICPREV poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ICPREV, decorrentes das infrações cometidas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Da habilitação ou inabilitação do licitante cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ou da lavratura da ata, com efeito suspensivo.

12.2. Do julgamento e classificação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do ato, com efeito suspensivo, contados da data da intimação do ato.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

12.3. Da anulação ou revogação da licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

12.4. Os recursos mencionados nos subitens 13.1 à 13.3, previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora desta licitação.

12.5. A autoridade ao qual o recurso será dirigido deverá decidi-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, na forma da Lei.

12.6. O recurso será entregue diretamente no ICPREV, sito à Rua Três de Maio nº137 – Centro – Canoinhas – SC – CEP 89.460-014.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

13.2. Fica assegurado à autoridade superior do ICPREV, no interesse da Autarquia, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

13.3. É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.4. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

13.5. A Comissão de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O ICPREV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

13.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ICPREV. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

13.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

13.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para o e-mail icprev@pmc.sc.gov.br, ou protocolado diretamente junto a sede do ICPREV, sito a Rua Três de Maio, 137 – Centro, CEP 89.460-014, Canoinhas - SC.

13.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

13.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

13.17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Canoinhas - SC para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canoinhas - SC, 05 de Abril de 2019.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Diretor Executivo

LUIS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO
Diretor Administrativo-Financeiro



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º xx/2019/ICPREV

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL
COM NO MÍNIMO 150 M² DE ÁREA
CONSTRUIDA, NA ÁREA CENTRAL DO
MUNICÍPIO, DESTINADO AO
FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO
CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA.**

Aos xx (xxxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2019, o **INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV**, Autarquia vinculada ao Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 24.767.074/0001-16, com sede à rua Três de Maio, nº 137 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **Diogo Carlos Seidel**, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado, à Rua Barão do Rio Branco, 1446, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 008.606.289-14 e RG n.º 4.439.589 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, e de outro lado a XXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXX, neste ato representada por seu Sócio, Sr. XXXXXX, portador do RG n.º XXXXX e CPF n.º XXXXX, residente e domiciliado à rua XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA/LOCADOR**, resolvem celebrar o presente instrumento de CONTRATO DE LOCAÇÃO, por meio do Processo de Licitação nº 01/2019/ICPREV, Tomada de Preço nº 01/2019/ICPREV, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O LOCADOR é o legítimo proprietário do imóvel sob matrícula nº xxxxxxx, constituído por uma sala com xxxx m², contendo xxxxxxxxxxx, localizado à Rua xxxxxxxxxxxxxx, Centro, Canoinhas – SC.

Parágrafo Único – O imóvel objeto da presente locação será destinado ao funcionamento do Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO – O LOCATÁRIO compromete-se a zelar pela segurança e conservação das dependências locadas, bem como, é seu dever mantê-las limpas, além da conservação em bom estado de uso.

Parágrafo Único – Fica de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de energia elétrica e água das dependências ora locadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – O presente contrato de locação deverá ter vigência até **31.12.2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Parágrafo Primeiro – Havendo continuidade contratual, fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo INPC, apurado nos doze meses contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços/Orçamentos conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, podendo ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – Pela locação da Cláusula Primeira deste instrumento, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, sendo o valor mensal de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

Parágrafo Segundo – Será de responsabilidade do LOCADOR o pagamento dos impostos incidentes sobre o imóvel e sobre a locação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Locação, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente, sob a rubrica **3.3.90.36.15 código reduzido 10**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido por infração de qualquer de suas cláusulas ou nas hipóteses da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão do contrato ou não renovação, a Autarquia terá o prazo de 30 dias para retirada das benfeitorias que puderem ser removidas sem danificar o imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA – Rescindido o Contrato, o LOCATÁRIO deverá restituir o bem imóvel para o LOCADOR, integralmente desocupado e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que é assinado pelas partes Contratantes e testemunhas.

LOCADOR

Diogo Carlos Seidel
Diretor Executivo
LOCATÁRIO

Visto: LUIS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO
Diretor Administrativo-Financeiro

Testemunhas: _____.

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

ANEXO III - MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

UF:

PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019/ICPREV

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DE 01/05/2019 ATÉ 31/12/2019
01	Locação de imóvel com as seguintes características: de preferência térreo; de preferência próximo à sede da Prefeitura do Município de Canoinhas; em local de fácil acesso para acolher pessoas portadoras de deficiência física e idosas; que possua rampa de acesso e calçadas em toda a parte externa; que possua no mínimo 150 m ² de área útil construída; que esteja localizado no perímetro urbano (CENTRO) do Município de Canoinhas – SC; que possua acesso facilitado ao Público; possua no mínimo 02 banheiros e 01 sala para realização de reuniões medindo, ao menos, 3,80m X 5,00m; esteja localizado em área que não tenha risco de ser alagada; não possua período mínimo estipulado para locação.	UND	01	R\$3.200,00	R\$25.600,00

- a) Os preços referem-se aos itens discriminados nas especificações, conforme as disposições da Tomada de Preços, a qual damos nossa expressa e incondicional aceitação.
- b) Prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega da mesma.
- c) Assumiremos inteira responsabilidade pela execução dos serviços e que nos sujeitaremos às condições estabelecidas na Tomada de Preços n.º 01/2019/ICPREV.

Local e Data
Representante Legal da Empresa.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019/ICPREV

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019/ICPREV

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019/ICPREV

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL

(Nome da Empresa)

.....
CNPJ nº, sediada em,
Declaro para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de TOMADA DE PREÇOS 01/2019/ICPREV do Instituto Canoinhense de Previdência e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO - ARTIGO 18, XII, LEI FEDERAL 13.080/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019/ICPREV

(Nome da Empresa), CNPJ Nº (000), sediada, (Endereço Completo), em atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 13.080/2015, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

=====

ANEXO IX

ANEXO IX - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2.006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019/ICPREV

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019/ICPREV

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declara que, através de seu(s) responsável(is) legal(is) Sr.(s.) _____, que:

01 - Quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.

02 – Afirmamos que estamos enquadrados na condição () ME/() EPP, portanto temos, legalmente, o direito de participar da Licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.

.....
Local e data.